



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO Nº 4526, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 2691 de 06/03/2015.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, COM FUNDAMENTO NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2691 de 06/03/2015, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Parcelamento e Remissão Parcial das Dívidas do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, podendo o consumidor aderir ao programa no período de 13/03/2015 a 29/05/2015.

Art. 2º. O consumidor que fizer opção pela adesão ao programa REFIS deverá comparecer na sede do DEAGUA, localizado na Rua 12, nº 315 - Centro - Guaíra/SP, durante o período previsto no art. 1º do presente decreto municipal, em dias úteis, durante o horário das 10:00 h. às 16:00 h., levando cópias atualizadas dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante do endereço do imóvel, Contrato de Locação (caso tratar-se de imóvel alugado) e comprovante da propriedade do imóvel (caso tratar-se de proprietário do imóvel).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 13 de março de 2015.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Wellington Luiz de Campos
Diretor da Secretaria